



RETIFICAÇÃO
D.O. RIO DE 02 DE ABRIL DE 2021
DECRETO RIO Nº 48.706 DE 1º DE ABRIL DE 2021

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º.....

.....

§3º Os estabelecimentos indicados no inciso VI deste artigo poderão retomar suas atividades a partir do dia 07 de abril de 2021."

LEIA-SE:

"Art. 5º

.....

§3º Os estabelecimentos indicados no inciso VI deste artigo poderão retomar suas atividades a partir do dia 05 de abril de 2021."

EDUARDO PAES